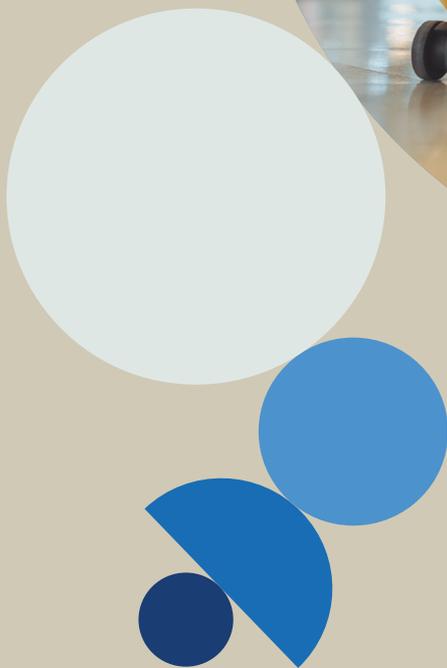


# Regulamento da Campanha de Incentivo ‘Vou com a Zurich’

Para o Canal de Distribuição no Brasil,  
Categorias Infinite Blue e Premium

Edição 2025/2026



## 1. Da campanha

1.1. A Campanha “Vou com a Zurich” é uma iniciativa estratégica de incentivo com o objetivo principal de impulsionar as vendas dos produtos de Seguros de Vida e Seguros Gerais comercializados pelas CORRETORAS classificadas como INFINITE BLUE ou PREMIUM no Programa de Relacionamento com Corretores ZURICH (“Experiência Zurich”), e pelas Assessorias com contrato vigente com a Zurich.

1.2. A participação nesta Campanha implica na compreensão e aceitação completa dos termos e condições expressos neste regulamento, bem como no regulamento do Programa de Relacionamento com Corretores ZURICH (“Experiência Zurich”).

1.3. A Campanha “Vou com a Zurich” é promovida pela ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A (“ZURICH”), destinada exclusivamente para as CORRETORAS e ASSESSORIAS que atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento.

1.4. O objetivo da Campanha “Vou com a Zurich” é incentivar a venda dos produtos de Seguros de Vida (Zurich Global Life) e/ou Seguros Gerais (Zurich General Insurance), aumentando a penetração dos produtos na base de clientes da CORRETORA/ASSESSORIA elegível.

1.5. A Campanha é um reconhecimento do compromisso e do desempenho de todos aqueles que preencham e que cumprem fielmente os critérios e condições estabelecidos nesta campanha.

1.6 É vedada a participação de CORRETORAS pertencentes ao canal de distribuição Global Brokers e Bancassurance.

## 2. Definições

2.1. No presente regulamento, as seguintes palavras e expressões terão os significados atribuídos abaixo, exceto quando o contexto de outra forma determinar:

2.1.1. Custo Total: soma das comissões de corretagem, remunerações adicionais, sinistros incorridos e IBNR divididos pelo prêmio ganho dos últimos 12 meses.

2.1.2. Grupo econômico: grupo de corretores que se unem exclusivamente para benefícios, operacionais e de relacionamento, perante a ZURICH MINAS. Os grupos elegem a corretora líder, que passa a ser o responsável pela interlocução de qualquer tratativa, aprovação, premiações demais assuntos que sejam de interesse do grupo.

2.1.3. IBNR é a reserva de sinistros ocorridos e ainda não avisados

2.1.4. GWP (Prêmio Emitido Líquido): é o prêmio total emitido, descontado o valor de custo tributos sobre a operação (IOF), cancelamentos, restituições e programas mundiais não originados no Brasil.

## 3. Participação

3.1. Poderão participar da Campanha “Vou com a Zurich” todas as CORRETORAS, classificadas como INFINITE BLUE ou PREMIUM no Programa de Relacionamento com Corretores ZURICH (“Experiência Zurich”), e ASSESSORIAS. As corretoras/assessorias deverão estar estabelecidas regularmente no Brasil, devidamente cadastradas e ativas na ZURICH MINAS no período da premiação.

3.2. A adesão à Campanha requer a aceitação total e incondicional de todos os termos e condições expressos neste regulamento. A participação nessa iniciativa é um testemunho desse consentimento.

3.3. Fica estipulado que, por força desta Campanha, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a ZURICH MINAS e os representantes nomeados pelas CORRETORAS/ASSESSORIAS, devendo a CORRETORA/ASSESSORIA, sempre que solicitado pela ZURICH, disponibilizar a documentação necessária para comprovar o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

## 4. Produtos válidos

4.1 A Campanha “Vou com a Zurich” contempla todos os produtos comercializados pela Zurich, a exceção de Capitalização e Previdência Privada efetivamente intermediados pela CORRETORA, que deve estar classificada como INFINITE BLUE ou PREMIUM no Programa de Relacionamento com Corretores ZURICH (“Experiência Zurich”) e ASSESSORIAS que deverão atender os critérios dispostos neste regulamento.

4.2 Não são válidas, para efeito de avaliação, as apólices comercializadas através de Programas Mundiais recebidos.

## 5. Período de Vigência

5.1. A Campanha “Vou com a Zurich” será realizada durante o ano calendário de 2025, iniciando-se em 01 de janeiro de 2025 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

## 6. Critérios de avaliação final de resultados

### 6.1. Corretoras Infinite Blue

6.1.1. Para serem elegíveis, as corretoras devem possuir um Custo Total, que é a soma das comissões de corretagem, remunerações adicionais, sinistros incorridos e a reserva de sinistros ainda não reportados (IBNR), dividido pelo prêmio adquirido no último ano, abaixo de 95%.

6.1.2. As corretoras classificadas entre as posições 1º a 25º, baseadas na pontuação do Programa Experiência Zurich, serão premiadas.

6.1.3. As corretoras nas posições de 26ª a 35ª que atendem ao critério do item 5.1.1 serão incluídas na VCZ Premium.

6.1.4. Em caso de empate, a maior pontuação GWP (Prêmio Emitido Líquido) será o critério para o desempate.

6.1.5 O índice de cancelamento das apólices será avaliado, e corretoras e grupos econômicos com índices de cancelamento superiores a 10% perderão o direito à remuneração. Esta cláusula se aplica às linhas pessoais.

6.1.6 O índice de reclamação será avaliado, e corretoras e grupos econômicos com índices superiores a 5% perderão o direito à remuneração. Esta cláusula não se aplica às linhas corporativas.

### 6.2. Corretoras Premium

6.2.1. As corretoras são elegíveis se possuírem um Custo Total, calculado da mesma forma que na categoria Premium, abaixo de 95%.

6.2.2 Serão premiadas as corretoras as 38 melhores corretoras classificadas por nível de pontuação no Programa Experiência Zurich

6.2.3. Em caso de empate, a maior pontuação GWP (Prêmio Emitido Líquido) será o critério para o desempate.

6.2.4 O índice de cancelamento das apólices será avaliado, e corretoras e grupos econômicos com índices de cancelamento superiores a 10% perderão o direito à remuneração. Esta cláusula se aplica às linhas pessoais.

6.2.5 O índice de reclamação será avaliado, e corretoras e grupos econômicos com índices superiores a 5% perderão o direito à remuneração. Esta cláusula não se aplica às linhas corporativas.

### 6.3. Assessorias

6.3.1. São elegíveis as Assessorias com produção igual ou superior a R\$ 4.640.000,00.

6.3.2. Duas assessorias serão premiadas, sendo uma com produção entre R\$ 4.640.000,00 até R\$ 9.279.999,99 e outra com produção acima de R\$ 9.280.000,00. A classificação será baseada na soma dos percentuais de Ativação e Mix de Produtos.

a) % de Corretores com cotação recorrente: Corresponde à porcentagem de corretores vinculados à assessoria que realizaram 2 ou mais cotações na média diária do produto Automóvel individual, de forma consecutiva nos últimos três meses do ano.

Exemplo: Se a assessoria tem 150 corretores e 100 deles realizaram 2 ou mais cotações por dia de Automóvel individual, a porcentagem de ativação será 66,6% (100/150).

b) % de Mix de produtos: É calculado subtraindo o percentual de GWP do produto de maior produção de 100%.

Exemplo: Se o produto Automóvel individual representou 80% da produção da assessoria, o percentual de mix de produtos será de 20% (100% - 80%).

c) A pontuação total da assessoria será a soma desses dois percentuais.

## 7. Premiação

7.1. A Campanha “Vou com a Zurich” oferecerá as seguintes premiações:

7.1.1. Para os 25 CORRETORES melhor classificados como INFINITE BLUE: uma viagem internacional para a África do Sul, com duração mínima de 4 dias corridos e direito a um acompanhante maior de 18 anos. O premiado principal deve ser um executivo da CORRETORA vencedora.

7.1.2. Para os 10 CORRETORES classificados como INFINITE BLUE que estejam entre a 26ª e 35ª posição no ranking: uma viagem internacional para a Bariloche, com duração mínima de 4 dias corridos e direito a um acompanhante maior de 18 anos. O premiado principal deve ser um executivo da CORRETORA vencedora.

7.1.3. Para os 38 CORRETORES e 2 ASSESSORIAS melhor classificados como PREMIUM: uma viagem internacional para a Bariloche, com duração mínima de 4 dias corridos e direito a um acompanhante maior de 18 anos. O premiado principal deve ser um executivo da CORRETORA/ASSESSORIA vencedora.

7.1.4. É importante destacar que funcionários ou parentes de funcionários de até 2º grau da ZURICH MINAS não podem ser acompanhantes na viagem.

7.1.5. Cada premiado tem direito a um único acompanhante, mesmo que a CORRETORA/ASSESSORIA vencedora se disponha a arcar com os custos extras.

7.1.6. A ZURICH MINAS pode criar premiações intermediárias durante a Campanha, a seu critério. Essas premiações e suas regras serão comunicadas a todos os CORRETORES/ASSESSORIAS elegíveis.

7.1.7. O prêmio inclui passagem aérea em classe econômica, traslado aeroporto/hotel/aeroporto, hospedagem em apartamento duplo e refeições.

7.1.8. É importante reforçar que a passagem aérea não pode ser trocada ou substituída. Upgrades de classe só serão permitidos se houver lugares disponíveis, e quaisquer despesas extras serão de responsabilidade do premiado.

7.1.9. A ZURICH MINAS será responsável pela contratação e custos dos serviços de transporte aéreo, traslado, acomodação e refeições.

7.1.10. A viagem de premiação final ocorrerá no 1º semestre de 2026. Os detalhes exatos serão divulgados durante a Campanha, a critério da ZURICH MINAS.

7.1.11. Os premiados serão informados sobre como e quando receberão o prêmio.

7.1.12. A viagem de premiação será um evento único com data e disponibilidade definidas pela ZURICH MINAS.

7.1.13. Quaisquer documentos necessários para a viagem, como passaporte e visto, são de responsabilidade exclusiva do premiado.

7.1.14. O premiado isentará a ZURICH MINAS de qualquer responsabilidade por danos patrimoniais ou morais durante a viagem.

7.1.15. O prêmio é individual e intransferível e não pode ser trocado por dinheiro ou outra premiação.

7.1.16. Se o premiado não puder usufruir da premiação, deve indicar formalmente à ZURICH MINAS, com no mínimo 45 dias de antecedência, outra pessoa ou representante legalmente constituído da mesma empresa para substituí-lo na viagem.

7.1.17. Se o premiado desistir ou não puder utilizar o prêmio por responsabilidade própria, perderá o direito à premiação e será responsável por eventuais custos extras decorrentes de cancelamentos após o envio da ficha de inscrição para a viagem.

7.1.18. A ZURICH MINAS não tem autoridade ou controle sobre as decisões de concessão de vistos ou permissões de entrada tomadas pelo Consulado ou Autoridades Migratórias do país de destino. Portanto, a empresa não pode ser responsabilizada caso o premiado ou seu acompanhante tenham seu visto ou entrada no país de destino negados. Nessa situação, a CORRETORA e/ou o acompanhante correspondente não terão direito a qualquer compensação. Isso desobriga automaticamente a ZURICH MINAS de cumprir as condições relacionadas a essa situação, conforme estabelecido neste regulamento.

## 8. Uso da marca

8.1. A CORRETORA/ASSESSORIA deve obter uma autorização por escrito da ZURICH MINAS antes de utilizar a marca, o domínio "ZURICH", a Campanha "Vou com a Zurich" ou seus respectivos logotipos e símbolos em qualquer tipo de mídia.

## 9. Disposições gerais

9.1. A ZURICH MINAS reserva-se o direito de cancelar a participação e premiação da CORRETORA/ASSESSORIA na Campanha, se houver discordância com este Regulamento, litígios comerciais ou judiciais, cancelamento de cadastro junto à ZURICH MINAS, ou se o CNPJ e/ou registro SUSEP estiverem suspensos, cancelados ou inativos.

9.2. Os dados e o desempenho da CORRETORA/ASSESSORIA são confidenciais e serão utilizados exclusivamente para fins relacionados a esta Campanha.

9.3. A CORRETORA/ASSESSORIA autoriza a ZURICH a divulgar seus dados gerais, como nome, imagem e voz, para fins relacionados à Campanha, sem qualquer custo para a ZURICH MINAS.

9.4. A CORRETORA/ASSESSORIA deve assinar e concordar com os termos de autorização de imagem (conforme item 8.3), que constarão no ANEXO I do regulamento.

9.5. Em caso de força maior ou caso fortuito, a ZURICH MINAS poderá modificar os critérios de avaliação e a mecânica operacional deste Regulamento, sempre comunicando as alterações às CORRETORAS/ASSESSORIAS.

9.6. Esta Campanha é independente de qualquer outra Campanha da ZURICH MINAS em vigor durante o seu período de vigência.

9.7. A não utilização de qualquer direito assegurado à ZURICH MINAS não constituirá renúncia ou alteração deste direito.

9.8. A CORRETORA/ASSESSORIA deve abster-se de oferecer qualquer tipo de pagamento, vantagem, presente ou entretenimento a funcionários públicos de qualquer escalão, a partidos políticos ou a um de seus filiados, com o objetivo de obter vantagens indevidas ou alcançar os objetivos previstos neste regulamento.

9.9. A CORRETORA/ASSESSORIA não deve representar a ZURICH MINAS perante qualquer autoridade ou funcionário público, a menos que possua uma procuração específica para isso.

9.10. A CORRETORA/ASSESSORIA está expressamente proibida de contratar, seja diretamente ou indiretamente, qualquer agente ou servidor público para a execução dos serviços deste regulamento, seja como consultor, prestador de serviço ou em qualquer outra função.

9.11. O descumprimento de qualquer cláusula deste regulamento poderá resultar no cancelamento da participação da CORRETORA/ASSESSORIA na Campanha.

9.12. Ao participar desta Campanha, a CORRETORA/ASSESSORIA está implicitamente declarando que leu, compreendeu e aceitou integralmente todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

9.13. Esta Campanha é uma ação de incentivo, sem sorteios ou pagamentos pelos concorrentes, que não exige a aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço. Está aberta a qualquer vendedor ou preposto interessado em participar. A campanha é promovida pela ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, em conformidade com a lei 5.768/71, o decreto nº 70951/72 - art. 30 e a Instrução Normativa N° 037/79 item 18.5.

9.14. Casos não previstos neste regulamento serão resolvidos diretamente entre a ZURICH MINAS e a CORRETORA/ASSESSORIA.

9.15. Qualquer dúvida, omissão ou decisão extraordinária não prevista neste regulamento será encaminhada para uma comissão composta por três executivos da ZURICH MINAS - o Head do Canal, o Head da LOB Personal Lines e o Head da LOB Commercial Insurance. Essa comissão será responsável por analisar a situação e decidir as medidas adequadas.

## 10. Declaração de Conformidade - Relacionamento com o Cliente

10.1. A entidade responsável pelas informações fornecidas neste documento declara que cumpre integralmente a Resolução CNSP nº 382/2020, especialmente no que diz respeito à divulgação clara ao cliente sobre a remuneração obtida pela intermediação do contrato de seguro, bem como se compromete com a Política Institucional de Conduta da ZURICH MINAS.

Além disso, assume total responsabilidade pelo cumprimento dessas normas durante suas atividades. A entidade declara estar ciente de que qualquer não conformidade com essas normas pode resultar em sanções e medidas administrativas aplicadas pelos órgãos competentes e até mesmo na possível rescisão do contrato com a Seguradora.

## 11. Declaração de conformidade - Proteção de dados pessoais

11.1. A entidade responsável pelas informações fornecidas neste documento declara que a Corretora está ciente e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A Corretora assume integral responsabilidade pelo cumprimento desta lei em todas as suas atividades. Além disso, a entidade responsável garante que a Corretora segue rigorosamente os princípios fundamentais da LGPD, que incluem finalidade, transparência, necessidade, adequação, segurança e não discriminação no tratamento de dados pessoais.

Este Regulamento está registrado junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de PJ, sob o microfilme de nº XXXX na data de XX/XX/2025.

---

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A

## Termo de autorização de uso de imagem

Neste ato, eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Av/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_), AUTORIZO, a ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., sociedade empresária anônima, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na avenida Av. Getúlio, Vargas, 1.420 – 5o e 6o andares, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.o 17.197.385/0001-21, por tempo indeterminado, a utilizar minha imagem e minha declaração pessoal ao público em geral, para que seja veiculado em todo e qualquer material a ser divulgado, tais como fotos, vídeos e/ou documentos, referente a campanha Vou com a Zurich. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e da declaração acima mencionada em todo território nacional e no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato: \_\_\_\_\_